



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4922/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017

CONTRATO (inicial): N.º 4893-2017 de 05/12/2017

CONTRATO (aditivo): N.º 5550-2021 de 29/11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ARNALDO BUAINAIN EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO, NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: A prorrogação sem reajuste contratual por mais 12 meses no período de 06/12/2021 a 05/12/2022, perfazendo o valor total de R\$ 186.915,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quinze reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 08 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: N.º 015/2021

CONTRATO: N.º 5554/2021, de 07/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Araraquara, 08 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ADMINISTRAÇÃO

CLAS.	INSC.	NOME
23º	2696-75	LETICIA CHRISTINA CAMPOS CORREIA
24º	2586-34	YURI LINS ANTONIAZZI
25º	1035-10	VITÓRIA KAMILE FERREIRA DE MOURA
26º	2286-15	MARIA EDUARDA DA SILVA PEDRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ARQUITETURA E URBANISMO

CLAS.	INSC.	NOME
8º	2712-22	GEELSON FERREIRA LIMA
9º	2223-12	LUAN DIEGO DE LA VEGA
10º	1498-76	LÍDIA PRISCILA BARBOSA ROCHA
11º	2093-82	DANIELLE MARCELINO DE ALMEIDA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS

CLAS.	INSC.	NOME
31º	1513-12	LILIAN MARTINS ESPOLADOR
32º	1512-19	LETÍCIA RODRIGUES ARAUJO PRINCIPE
33º	1592-85	JÚLIA PINHEIRO DA MOTTA
34º	1575-15	NURIA KARNAKIS BAZZI
35º	1803-42	VICTÓRIA BEATRIZ BRAZ LEODORO
36º	2388-70	MARCELO CESAR DA SILVA JUNIOR
37º	2390-84	VITÓRIA GABRIELA DA SILVA RINCK

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
29º	1213-68	JESSICA MARCELINO DE SOUZA
30º	1690-46	SINDY OLIVEIRA SOARES
31º	1734-47	DAIANE
32º	1921-10	MARIANA FIORELLI DOMINGOS
33º	1274-10	ELISANDRA APARECIDA ROQUE

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: VETERINÁRIO

CLAS.	INSC.	NOME
1º	2563-31	PATRICIA RIBEIRO JULIO
2º	1110-16	BRUNA NEVES DUZI

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLAS.	INSC.	NOME
6º	2295-97	SERGIO KIN RUNISI MENDONÇA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
33°	1036-24	VITORIA APARECIDA DE LIMA
34°	2396-91	MARIA VITÓRIA SILVA DE MOURA
35°	1675-31	ALEXANDRO DE SENA
36°	2512-11	GUILHERME SOUZA DOS SANTOS
37°	2083-48	JOÃO PEDRO DA SILVA
38°	1091-20	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
39°	2669-11	GIOVANA SILVA DOS SANTOS
40°	1599-57	NAIARA CARDOSO FERREIRA
41°	1741-77	HEBERT FERNANDO DOS SANTOS SILVA
42°	1743-78	STEFANY MILENA SANTOS SILVA
43°	1968-97	KAUAN HENRIQUE DA SILVA
44°	1742-97	HEBER FELIPE DOS SANTOS
45°	1198-15	ANA LUCIA DOS SANTOS GOMES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

46°	1127-86	JESSICA AMROS
47°	2528-90	LAIZA ARAUJO OLIVEIRA
48°	2716-97	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
49°	1387-10	BEATRIZ MEDEIROS
50°	1653-75	LUCAS MENDES SALGADO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
8º	2084-14	GEOVANA GALDINO BAPTISTA
9º	2113-96	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA ROJAS
10º	1017-20	GEOVANNA CRISTINA DA SILVIA
11º	1019-93	ANA JULIA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSC.	NOME
1º	2298-10	MARCIO ROBERTO RAMOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

ATOS OFICIAIS

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
061.968/2021	RENATA CRISTINA LUIZ
062.396/2021	MARIA JOSE OLIVEIRA SOUZA
067.683/2021	AIDE TANIA MASTROIANI BORGES
075.631/2021	CARLOS EDUARDO MELATO

INDEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
065.692/2021	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS
068.859/2021	IZAIRA ROSA
069.669/2021	JULIANA CRISTINA BUENO LEONARDO
070.409/2021	RENATA MARIA TOLI CARLOS
075.866/2021	FLAVIO FARINELLI
075.929/2021	ESPÓLIO DE CELSO DO CARMO ROGRIGUES GARCIA

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 08 de dezembro de 2021.

Fabiano Bergamin
Técnico em Serviços Públicos
Matrícula nº 14535-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

= ATOS OFICIAIS =

Despachos exarados pela JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara, de acordo com os pareceres constantes nos processos.

INDEFERIDO/2ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
74178/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74195/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74176/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74180/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74181/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74184/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74182/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74191/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74187/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74192/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74286/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74201/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74205/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74206/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74209/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74208/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74210/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74189/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74198/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74194/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74199/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74224/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74203/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74207/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74234/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74231/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74211/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74238/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74227/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74229/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74220/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74217/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74251/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74250/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74249/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74246/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74245/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda



Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

74235/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74213/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74225/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74242/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74241/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74254/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda
74253/2021	HCMA Administração Imobiliária Ltda

Certificamos despachos supramencionados, a serem publicados no Jornal “Folha da Cidade” e posteriormente, serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 08 de dezembro de 2021.

JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

= ATOS OFICIAIS =

Despachos exarados pela JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara, de acordo com os pareceres constantes nos processos.

INDEFERIDO/1ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
70623/2021	Leia Serrano

DEFERIDO/1ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
72198/2021	Rodrigo José Thomaz

Certificamos despachos supramencionados, a serem publicados no Jornal “Folha da Cidade” e posteriormente, serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 08 de dezembro de 2021.

JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

= ATOS OFICIAIS =

Despachos exarados pela JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara, de acordo com os pareceres constantes nos processos.

INDEFERIDO/2ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
68530/2021	Silas Santos da Silva
69038/2021	Rogério Dias Ribeiro
69119/2021	Maria Inês Vargas Gini

DEFERIDO/2ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
61629/2021	Izabel C Villa Camoleis
73369/2021	Suelen Juliana J Edwvirges Costa
71519/2021	Rodrigo de Freitas

Certificamos despachos supramencionados, a serem publicados no Jornal “Folha da Cidade” e posteriormente, serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 08 de dezembro de 2021.

JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 057/2021
Processo DAAE nº 2.516 de 09/09/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da garra florestal, acessórios e execução de serviços na instalação hidráulica em retroescavadeira.

Data e horário da abertura: Dia 22/12/2021, às 10h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 08 de Dezembro de 2021.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 069/2021
Processo DAAE nº 3.189 de 18/11/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para reforma e manutenção em bombas submersas, equipamentos pertencentes aos poços: Universal, Santa Marta II, Pinheirinho, Santa Lúcia, Selmi Dei I, Planalto, Planalto – Reserva, Universal – Reserva, Recalque do Res. 16 da ETA Paiol para Res. 20, Assentamento Bela Vista I, Selmi Dei I – Reserva, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do Edital.

Data e horário da abertura: **Dia 22/12/2021, às 10h00min (Dez Horas)**

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 07 de Dezembro de 2021.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL (OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROPOSTA PARA
ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
DOS RESTAURANTES POPULARES I e II (RPs)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

MINUTA DE EDITAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2021

ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES I E II (RPs).

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA* por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, por meio da Coordenadoria de Segurança Alimentar (CSA), com esteio na **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as respectivas ementas da Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, assim como do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017**, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de *Administração e Operacionalização* dos RPs.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a (o) Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, junto a CSA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil.

1.2. Salienta-se ainda que o programa de RPs está em consonância com a política de segurança alimentar e nutricional (Lei Federal nº 11.346/2006), visando o combate à fome e formando uma rede de proteção alimentar em áreas de grande circulação de pessoas, que realizam refeições fora de casa, atendendo segmentos mais vulneráveis nutricionalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

1.3. O presente Chamamento Público visa atender ainda a premissa do trabalho cooperativo, incluindo neste aspecto ações de economia solidária, amparado no programa 'Coopera Araraquara' que busca incentivar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou outras formas associativas (Lei municipal nº 10.161/2021).

1.4. Entende-se por propostas os projetos técnicos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas de modo continuado, destinados a propiciar à população em vulnerabilidade social, uma alimentação a preços acessíveis e com qualidade.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11434, de 18 de julho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.6. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do termo de colaboração.

1.7. No presente edital não será permitida à OSC vencedora a aquisição de bens de natureza permanente com os recursos públicos oriundos dos repasses.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. A parceria a que alude o item 1 deste edital terá por objeto o desenvolvimento de atividades relativas a gestão administrativa e ao preparo e fornecimento de refeições de qualidade e alto valor nutritivo (almoço: 250 refeições diárias), atendendo o Termo de Referência constante no Anexo I, destinadas à população em vulnerabilidade social, a preços acessíveis nos RPs, servidas nestes locais, podendo ampliar para a entrega de refeições na forma de marmitex a fim de atender as demandas de setores do poder público municipal, fundações e autarquias através da transferência de recursos financeiros para a OSC. O escopo do presente objeto inclui a responsabilidade técnica e obrigações trabalhistas por parte da OSC, conforme critérios estabelecidos neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

3. JUSTIFICATIVA

O Restaurante Popular é um equipamento público da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e tem como principal objetivo combater a fome e a miséria, por meio de uma refeição balanceada nutricionalmente a preço justo e popular.

O público usuário desse serviço deve ser prioritariamente formado por pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, situação de rua, com deficiência, desempregada, assim como trabalhadores de empresas e estabelecimentos comerciais do entorno dos RPs, além da população em geral com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável.

Além disso, os RPS poderão ampliar o atendimento, de acordo com a demanda, com vistas a atender programas e projetos sociais da municipalidade.

Salienta-se que o Chamamento Público considera a possibilidade da OSC ser uma Sociedade Cooperativa para a gestão dos RPs, amparado no Programa Municipal “Coopera Araraquara”, instituído pela Lei Municipal nº 10.161 de 24 de março de 2021, que destina-se a estabelecer e implementar mecanismos institucionais e ações estratégicas que incentivem e apoiem a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados pela Lei nº 7.145 de 27 de novembro de 2009 que instituiu a Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei federal n.º 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Parágrafo Único – Somente será permitida a participação no presente edital de OSC sediadas no município de Araraquara (SP).

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos II e III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal n.º 13.019/2014 assim como do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei federal n.º 13.019/2014, bem como àqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas.

5.3. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que incorrer em quaisquer das hipóteses do artigo 39 da Lei federal n.º 13.019/2014.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do(a) Artigo 11 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, §§ 4º, do Decreto nº 11434/2017).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, §§ 4º, do Decreto nº 11434/2017).

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas seguirá as etapas descritas na Tabela 1.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/12/2021
2	Entrega do Envelope 1 referente as Propostas das OSC.	11/01/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/01/2022 à 18/01/2022
4	Publicação do resultado preliminar.	20/01/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/01/2022 à 27/01/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/01/2022 à 01/02/2022
7	Publicação do resultado final da seleção	02/02/2022

7.1. Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado na imprensa oficial do município, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Araraquara, www.araraquara.sp.gov.br.

7.2. Envio das propostas pelas OSC

As OSC interessadas deverão entregar na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar localizada na Av. Padre Antonio Cesarino, 808, Vila Xavier, Araraquara-SP, CEP: 14810-142, das 9h30 às 16h30 na data indicada na Tabela 1, o Envelope nº 01 contendo a Proposta da OSC, assim como os documentos descritos no Art.27, inciso II do Decreto Municipal nº 11.434 de 18 de julho de 2017:

- Estatuto Social nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando se tratar de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- Possuir tempo de existência de no mínimo 1 (um) ano, comprovado com cópia do cadastro ativo no CNPJ;

- Declaração de experiência prévia, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.3. O envelope deve conter externamente a seguinte identificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

Envelope de Proposta (01)
Destinatário – Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar
Av. Padre Antonio Cesarino, 808, Vila Xavier, Araraquara-SP, CEP: 14810-142
Edital de Chamamento Público nº 01/2021/PMA/SMADS
Operacionalização e produção de refeições nos RPs.

7.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.6. Não será aceito envelope entregue em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7.7. Após a abertura do envelope, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

7.8. As propostas deverão ser apresentadas conforme roteiro para apresentação de proposta pela OSC constante no Anexo V.

7.9. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.10. A proposta técnica deverá ser compatibilizada com os elementos a serem avaliados no julgamento conforme tabela abaixo (tabela 2).

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
PROPOSTA TÉCNICA		
A) Descrição das atividades que serão desenvolvidas para atingir o objeto proposto.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 06 pontos	10 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

	Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 00 pontos Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	
B) Especificações para a equipe de trabalho técnica e operacional a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa objeto da parceria, sendo: 1 (uma) nutricionista (responsável técnica) e 6 (seis) funcionários ou cooperados. No caso de contratação a OSC deverá informar no plano de trabalho a norma trabalhista que determine a data-base, o piso salarial se houver e os índices de reajuste das categorias.	Mais 03 (três) funcionários ou cooperados acima do especificado para a equipe: 15 pontos Atende a equipe técnica e operacional especificada: 10 pontos Abaixo da equipe técnica e operacional especificada: 00 pontos Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	15 pontos
Total Proposta Técnica		25 pontos
Avaliação do modelo de Cardápio		
C) O cardápio será avaliado considerando o atendimento as leis da alimentação	Lei de Quantidade: 0 a 10 pontos Lei de Qualidade: 0 a 15 pontos Lei de Harmonia: 0 a 15 pontos Lei de Adequação: 0 a 10 pontos Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	50 pontos
Total de avaliação do modelo de Cardápio		50 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

Promoção de políticas de igualdade de gênero e racial		
D) Demonstrar ações afirmativas e de direitos humanos, bem como comprovar que há na OSC políticas de recursos humanos que promovam a igualdade de gênero e racial e combatam o racismo e o sexismo (apresentar cópia do estatuto para comprovar a informação).	Contempla as referidas ações: 5 pontos Não contempla: 00 pontos. Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na eliminação da proposta.	5 pontos
E) Número de cooperadas mulheres (em porcentagem) registradas no quadro societário (apresentar cópia do quadro societário para comprovar a informação).	0 – 20%: 2 pontos 20 – 40 %: 4 pontos 40 a 60%: 6 pontos 60 a 80%: 8 pontos 80 a 100%: 10 pontos Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na eliminação da proposta.	10 pontos
Total de Promoção de políticas de igualdade de gênero e racial		15 pontos
Grau de adequação ao valor de referência previsto para celebração da parceria.	Proposta com valor de referência igual ou menor ao previsto: 10 pontos Proposta com valor de referência superior ao previsto: 00 pontos. Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10 pontos
Total Geral		100 pontos

7.11. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

Os envelopes contendo a documentação prevista será aberto em sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

7.11.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.12. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.13. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.14. O proponente deverá comprovar os critérios de julgamentos. A comprovação documental dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição dos critérios de julgamento terá caráter eliminatório.

7.14.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que receberem nota “zero” em um destes critérios de julgamento (A), (B) e (C);

b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 25, §2º, do Decreto nº 11434, de 2017);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 26, §2º, do Decreto nº 11434, de 2017);

7.15. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento de cardápio (lei qualidade e harmonia). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento da Equipe de Técnica e Operacional.

7.17. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.18. Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.18.1. Nos termos do art. 31 do Decreto nº 11434, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.18.2. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência.

7.19. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.19.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.19.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.19.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. A autoridade competente para julgamento dos recursos será a secretária municipal de assistência e desenvolvimento social. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.20. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.21. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial.

7.22.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.22.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.23. Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas (Envelope n.º 01), a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os documentos que comprovem habilitação (Envelope Nº 02 Habilitação), de acordo com os requisitos do Art. 33 do Decreto Municipal 11.434/17.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O processo de habilitação e celebração observará as seguintes etapas até a assinatura da Minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo VI, conforme descrito na Tabela 3, abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

1	Apresentação da documentação de habilitação	04/02/2021
2	Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	07/02/2022 à 08/02/2022
3	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de habilitação.	09/02/2022
4	Assinatura da Minuta do Termo de Colaboração.	10/02/2022

8.2. Envelope nº 02 Habilitação

8.2.1. A OSC selecionada deverá entregar na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar localizada na Av. Padre Antonio Cesarino, 808, Vila Xavier, Araraquara-SP, CEP: 14810-142.

8.2.2. O envelope deve conter externamente a seguinte identificação:

Envelope de Habilitação (02) Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar Av. Padre Antonio Cesarino, 808, Vila Xavier, Araraquara-SP, CEP: 14810-142 Edital de Chamamento Público nº 01/2021/PMA/SMADS Operacionalização e produção de refeições nos RPs.
--

8.3. Etapa 1: Convocação da Organização da Sociedade Civil para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.3.1. A OSC selecionada, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as declarações constantes nos Anexos VII a XVIII, e comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, funcionários, entre outros;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas:

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VIII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

IX- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 33 inciso V do Decreto nº 11434, de 2017.

X- Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

XI- Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

XII- Declaração, sob as penas da lei, que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, e que portanto não se submete às vedações previstas no artigo 39 da 13.019/2014 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

XIII – Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC informando que nenhum dos dirigentes é membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- Membro do poder executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- Membro do poder legislativo: Vereadores;
- Membro do ministério público: Procuradores e Promotores.

XIV – Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos III, IV e V logo acima.

8.3.3. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com o prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Uma vez publicada a habilitação definitiva, o representante legal da OSC deverá comparecer para a assinatura do Termo de Colaboração no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final.

A Comissão de Seleção providenciará a publicação da aceitação dos documentos de habilitação, no sítio e na imprensa oficial do município de Araraquara podendo a OSC que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados também pela imprensa oficial para apresentar, caso queiram contrarrazões em igual prazo.

8.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

8.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.6. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 32, §2º, do Decreto nº 11434, de 2017).

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.7. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de cooperação no Jornal Local. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.8. Conforme exposto, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, que terá como referência o Plano de Trabalho constante no Anexo IV, sendo exigível apenas das OSC mais bem classificadas/s, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. DO PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

O plano de trabalho a ser apresentado pela OSC é parte indissociável do termo de colaboração. Deste modo, a avaliação da parceria e a prestação de contas deverá levar em consideração o cumprimento de ambos.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil:

I – Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC do Município de Araraquara; e

II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – A inexistência de impedimento à celebração da parceria deverá ser comprovada por meio de declaração do representante legal da OSC conforme Anexo VII.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou OSC interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

11.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar localizada na Av. Padre Antonio Cesarino, 808, Vila Xavier, Araraquara-SP, CEP: 14810-142, das 9h30 às 16h30.

11.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

Envelope de Impugnação (03) Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar Av. Padre Antonio Cesarino, 808, Vila Xavier, Araraquara-SP, CEP: 14810-142 Edital de Chamamento Público nº 01/2021/PMA/SMADS Operacionalização e produção de refeições nos RPs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

11.4. A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 9.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade e do ato constitutivo da OSC, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O volume de recursos estimados para execução de atividades relativas ao preparo e fornecimento de refeições de qualidade e alto valor nutritivo, destinados à população em vulnerabilidade social, a preços acessíveis nos RPs, com a devida implantação previsto neste Edital é de:

12.1.1 Execuções:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CSA: **505 – R\$ 1.547.040,00 / 24 meses**

Transferência à OSC

Valor R\$ 64.460,00/ mês

12.1.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do CSA – Dotação Orçamentária **505 – 12.02.3.3.90.39.08.244.0043.2.112.01.1100000.**

12.1.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 22º, §3º, do Decreto nº 11.343, de 2017).

12.1.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ **1.547.040,00** para os exercícios de 2022-2023 para a execução do objeto da parceria. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

13. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Será constituído órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, em ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública da prefeitura municipal de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à OSC parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

14.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

14.4 A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

14.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação a sanção de declaração de inidoneidade.

14.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Colaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

14.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 13.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

Todo o processo seguirá o rito procedimental previsto nos artigos 103 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017:

A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

O prazo para apresentação de defesa, contado da data de ciência da notificação, será de 10 (dez) dias úteis.

Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das seguintes sanções:

- Suspensão temporária da participação de chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Nestes casos citados a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.

Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou secretário da pasta, relatará o processo e decidirá fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na imprensa oficial do município, assegurada à OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.

Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.

Computar-se-ão os prazos previstos no Decreto Municipal nº 11.434/2017, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Dar-se-ão o início em dia útil e o vencimento dos prazos previstos no referido decreto.

A reabilitação da sanção prevista no caso da declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da devida prestação de contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e termo aditivo, conforme legislação vigente.

15.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15.3. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros. Os pedidos de alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração devem ser apresentados com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, na forma do art. 48, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

15.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) prefeitura do município de Araraquara na internet (www.araraquara.sp.gov.br), (Art. 42 parágrafo VII do Decreto Municipal 11434)

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: coord.alimentar@araraquara.sp.gov.br ou devidamente protocolados na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar localizada na Av. Padre Antonio Cesarino, 808, Vila Xavier, Araraquara-SP, CEP: 14810-142. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.3. O Município de Araraquara resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL;**
- ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO (MODELO);**
- ANEXO V – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELA OSC;**
- ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;**
- ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;**
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES;**
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES;**
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO;**
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES;**
- ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE;**
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÕES DO ARTIGO 27 DO DECRETO MUNICIPAL N° 11.434/2017;**
- ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA;**
- ANEXO XIX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO;**

Araraquara, ____ de _____ de _____

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE

O instrumento jurídico é a formalização de um Termo de Colaboração para a celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, junto a CSA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC.

2. DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Servir de parâmetro e referência para a realização do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela OSC habilitada a produzir e servir a meta diária de 250 refeições nos dois RPS, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, mediante assinatura de Termo de Colaboração pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3. DO PÚBLICO ALVO

O programa RPS está em consonância com a política de segurança alimentar e nutricional (Lei Federal nº 11.346/2006), visando o combate à fome e formando uma rede de proteção alimentar em áreas de grande circulação de pessoas, que realizam refeições fora de casa, tendo como público alvo a população, sobretudo pessoas em vulnerabilidade social.

4. DOS OBJETIVOS DA PARCEIRA

Objetivo Geral

Oferecer diariamente refeições nutricionalmente completas a preços acessíveis.

Objetivos Específicos

- Manter, administrar e operacionalizar, por meio da parceria com a OSC que disponibilizará os recursos humanos necessários arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais e comerciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- Elaborar cardápio mensal, dentro de uma composição racional de nutrientes, que contemple a aceitação mediante pesquisa de satisfação dos beneficiários;
- Manter um responsável técnico cadastrado no Conselho Regional de Nutricionista (CRN) e equipe de trabalho para operacionalização dos RPS;
- Produzir e servir nos RPs as refeições (almoço), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de respeitando a quantidade prevista na meta de refeições, atendendo as normas sanitárias vigentes;
- Manter todos os equipamentos descritos no Anexo XIX, necessários à execução dos serviços de restaurantes em perfeitas condições de uso, se responsabilizando pelos custos de eventual manutenção corretiva.

5. DOS RESULTADOS

Para alcançar os resultados pretendidos na parceria, a OSC deverá atingir a meta diária de produção de 250 refeições, utilizando na elaboração gêneros alimentícios e insumos (produtos de limpeza e descartáveis), de boa qualidade, arcando com todo o custo de aquisição destes materiais (matérias primas e insumos), desenvolvendo as atividades de acordo com as normas sanitárias vigentes.

6. DOS INDICADORES

O cumprimento das metas e resultados será feito mediante a verificação dos seguintes indicadores:

- Quantitativo 1: Cumprimento integral das metas estabelecidas, no que tange a produção de refeições conforme especificado no Anexo I;
- Quantitativo 2: Manutenção da equipe de trabalho apresentada na fase de seleção;
- Qualitativo 3: Atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada pela CSA.
- Qualitativo 4: Aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7. DOS PRAZOS

A operacionalização dos RPS terá início a partir da assinatura da Minuta do Termo de Colaboração e do Termo de Responsabilidade Patrimonial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

O Termo de Colaboração terá vigência pelo período 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e termo aditivo, conforme legislação vigente.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão pagos diretamente à OSC pela administração municipal por meio de repasses mensais de acordo com o cumprimento da meta diária de refeições fornecidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão julgadas e selecionadas de acordo com os critérios objetivos descritos na tabela abaixo.

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
PROPOSTA TÉCNICA		
A) Descrição das atividades que serão desenvolvidas para atingir o objeto proposto.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 06 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 00 pontos Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10 pontos
Especificações para a equipe de trabalho técnica e operacional a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém	Mais 03 (três) funcionários/cooperados acima do especificado para a equipe: 15 pontos	15 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa objeto da parceria, sendo: 1 (uma) nutricionista (responsável técnica) e 6 (seis) funcionários ou cooperados. No caso de contratação a OSC deverá informar no plano de trabalho a norma trabalhista que determine a data-base, o piso salarial se houver e os índices de reajuste das categorias.	Atende a equipe técnica e operacional especificada: 10 pontos Abaixo da equipe técnica e operacional especificada: 00 pontos Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	
Total Proposta Técnica		25 pontos
Avaliação do modelo de Cardápio		
C) O cardápio será avaliado considerando o atendimento as leis da alimentação	Lei de Quantidade: 0 a 10 pontos Lei de Qualidade: 0 a 15 pontos Lei de Harmonia: 0 a 15 pontos Lei de Adequação: 0 a 10 pontos Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	50 pontos
Total de avaliação do modelo de Cardápio		50 pontos
Promoção de políticas de igualdade de gênero e racial		
D) Demonstrar ações afirmativas e de direitos humanos, bem como comprovar que há na OSC políticas de recursos humanos que promovam a igualdade de	Contempla as referidas ações: 5 pontos Não contempla: 00 pontos. Obs.: a atribuição de nota "zero" neste critério não	5 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

gênero e racial e combatam o racismo e o sexismo (apresentar cópia do estatuto para comprovar a informação).	implica na eliminação da proposta.	
E) Número de cooperadas mulheres (em porcentagem) registradas no quadro societário (apresentar cópia do quadro societário para comprovar a informação).	0 – 20%: 2 pontos 20 – 40 %: 4 pontos 40 a 60%: 6 pontos 60 a 80%: 8 pontos 80 a 100%: 10 pontos Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	10 pontos
Total de Promoção de políticas de igualdade de gênero e racial		15 pontos
Grau de adequação ao valor de referência previsto para celebração da parceria.	Proposta com valor de referência igual ou menor ao previsto: 10 pontos Proposta com valor de referência superior ao previsto: 00 pontos. Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10 pontos
	Total Geral	100 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento de cardápio (lei qualidade e harmonia). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

maior pontuação obtida nos critérios de julgamento da Equipe de Técnica e Operacional.

11. DA MINUTA DO EDITAL

O edital será regido pela Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo VI.

12. DO PARECER

A minuta do edital de chamamento público será avaliada mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.

13. DAS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A OSC deverá fornecer, de acordo com as Leis da Alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação) dentro das melhores técnicas de culinária, com gêneros alimentícios de primeira qualidade, os quais deverão conter as necessidades calóricas, vitamínicas e proteicas.

A) Almoço servido nos RPS	<p>Composição</p> <ul style="list-style-type: none">· Prato principal: carne bovina, suína, ave ou pescados ou outra proteína de origem animal: (não serão aceitos hambúrgueres, salsicha, "nuggets/similares" e miúdos como prato principal).Opção vegetariana proteica: proteína texturizada de soja, ovos, grão de bico, tofu, cogumelo e lentilha.· Acompanhamento: Arroz e feijãoOpção: Arroz integral.· Guarnição: massas ou purês ou legumes ou farofa ou polenta;· Salada: crua ou cozida;· Bebida: suco;· Sobremesa: fruta in natura/compota ou gelatina. <p style="text-align: center;">Item Peso/Quantidade</p> <p style="text-align: center;">Carne bovina sem osso: 160 a 170g</p>
---------------------------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

	<p>Frango com osso: 250 a 260g Peito de Frango: 150 a 160g Peixe: 140 a 150g Alimento Vegetariano Proteico: 120 a 150g Guarnições: De 90 a 130g Salada: folhas 60gr/ cozida 90g a 100g Arroz branco: 300 a 350g Arroz integral: 300 a 350g Feijão: 170 a 200g Doce: de 40 a 60g Fruta: de 80 a 130g Suco: 180 a 200 ml (Para preparar o suco, utilizar água mineral ou filtrada).</p> <p>Os valores mínimos acima especificados se referem à refeição pronta, ou seja, após a devida cocção.</p> <p>As opções vegetarianas proteicas assim como o arroz integral devem ser incluídas no cardápio todos os dias, ficando disponíveis ao público beneficiário, que deverá escolher entre a proteína de origem ou vegetariana, bem como o tipo de arroz.</p> <p>Modo de servir</p> <p>Deverão ser utilizadas bandejas de inox, talheres de inox, copos e guardanapos descartáveis para servir as refeições na área de consumação dos RPs.</p>
B) Conversão de refeições em forma de marmitex	A composição e as quantidades das refeições são as mesmas especificadas no item B, devem ser obedecidos os critérios abaixo descritos para a montagem dos marmitex.
<p>- No caso de feijoada o marmitex deverá ser montado com o feijão preto e o prato principal separado por cima do arroz.</p> <p>- A salada deverá ser fornecida em embalagem separada, adequada e refrigerada. Deve ainda acompanhar sachê de molho para tempero.</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- O arroz, feijão, guarnição e prato principal devem estar em embalagem prato de marmitex de alumínio ou isopor número 9, de aproximadamente 1120ml, com tampa lacrada. No caso de embalagem de alumínio as mesmas deverão ser devidamente acondicionadas em suporte retangular de isopor com tampa.
- Poderá ser solicitado pela CSA, a utilização de embalagem de marmitex de isopor com 4 divisórias, de aproximadamente 1100ml, com tampa.

14. DA ROTINA DE TRABALHO

Produzir e servir nos RPs as refeições (almoço), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de acordo com a meta de refeições estabelecida. A CSA definirá periodicamente mediante ofício a distribuição da quantidade de refeições a serem servidas em cada RP, respeitando a meta de refeições estabelecida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter, administrar e operacionalizar diretamente, sob sua responsabilidade, os RPs, disponibilizando os recursos humanos necessários para tanto, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros daí decorrentes;
- b) Elaborar cardápio mensal, dentro de uma composição racional de nutrientes e de acordo com especificado no Anexo I, o qual deverá ser submetido à aprovação da CSA. Tanto o cardápio convencional quanto a opção vegetariana deverão conter as informações nutricionais por preparação assim como o valor nutricional total de cada refeição, conforme legislação vigente. Estas informações devem estar disponíveis aos beneficiários dos RPS em local de fácil visualização.
- c) A OSC deverá possuir em sua equipe de trabalho um responsável técnico (nutricionista) cadastrado no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).
- d) A OSC deverá fornecer, de acordo com as Leis da Alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação) dentro das melhores técnicas de culinária, todas as refeições, utilizando gêneros de primeira qualidade;
- e) A OSC deverá utilizar na elaboração das refeições gêneros alimentícios e insumos (produtos de limpeza e descartáveis), de boa qualidade, sendo todo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

o custo de aquisição destes materiais de responsabilidade da OSC. Os referidos produtos deverão atender aos padrões de qualidade admitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

- f) De acordo com as diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional preconizadas no decreto federal 7272/10, o abastecimento dos (EPANs) Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição, deverá ser realizado prioritariamente pela agricultura familiar local e/ ou regional com vistas ao fomento do desenvolvimento local sustentável. E conforme estabelecido na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, 30% dos gêneros alimentícios deverão ser adquiridos pela OSC diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e/ou regional.
- g) Produzir e servir nos RPs as refeições (almoço), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de acordo com a meta de refeições estabelecida;
- h) Produzir e servir a refeição em local adequado, de acordo com as normas vigentes expedidas pela vigilância sanitária e os decretos municipais de medidas preventivas relacionadas a pandemia do Covid-19;
- i) A OSC deverá efetuar o controle de temperatura dos alimentos no local de consumo (nos balcões de distribuição) e registrar em planilha, a qual deverá ser submetida para avaliação da CSA, quando solicitada.
- j) Manter as instalações prediais e todos os equipamentos descritos no Termo de Permissão de Uso (Anexo XIV), necessários à execução dos serviços de restaurantes em perfeitas condições de uso, se responsabilizando pelos custos de eventual manutenção corretiva.
- k) Não alienar ou onerar, sob qualquer forma, os equipamentos constantes no Anexo XIX, respondendo pelo respectivo valor devidamente atualizado pelos índices de remuneração da caderneta de poupança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- l) Nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção por qualquer motivo da permissão de uso, ou, ainda na hipótese de dissolução da OSC, o imóvel, os equipamentos e utensílios deverão ser restituídos integralmente ao município, nas mesmas condições em que forem recebidos.
- m) Os custos referentes às contas de consumo de energia elétrica e gás necessários ao pleno funcionamento dos RPs serão de responsabilidade exclusiva da OSC.
- n) Coletar, diariamente, aproximadamente 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenando-os sob refrigeração pelo período de 72 (setenta e duas) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragens, devidamente identificadas;
- o) Permitir à entidade especializada indicada pelo MUNICÍPIO, a análise das amostras mencionadas na alínea anterior, mediante testes laboratoriais microbiológicos e físico-químicos;
- p) Identificar os acessos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme previsto na legislação vigente;
- q) Arcar com todas as despesas decorrentes das atribuições previstas neste termo de colaboração para produção e fornecimento das refeições;
- r) Permitir ao município, conforme critérios definidos pela CSA, a realização de pesquisas de satisfação dos usuários quanto à qualidade das refeições servidas no restaurante popular.
- s) Caso o limite diário de refeições previstas na meta de refeições não seja consumida nos RPs, a OSC deverá disponibilizar refeições na forma de marmitex até que se atinja a quantidade estabelecida na meta de refeições. A retirada e destinação destas refeições (marmitex) ficarão a cargo da CSA.
- t) Disponibilizar espaço, em horários que não prejudiquem o funcionamento do restaurante, para realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de educação alimentar e nutricional;
- u) Permitir a realização de estágios de alunos da área de Nutrição indicados pela CSA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- v) Permitir a presença de funcionários da CSA que serão responsáveis pelo recebimento e todo o controle financeiro proveniente desta arrecadação diária, referente aos valores das refeições cobradas dos usuários dos RPs.
- w) Permitir que seja feita auditoria pelo Município de Araraquara através da CSA ou qualquer outro setor interessado, a qualquer tempo sem aviso prévio quando este lhe achar conveniente, garantindo assim a transparência e o controle do termo de colaboração;
- x) Sanar e responder mediante um cronograma de ações as eventuais irregularidades apontadas pela equipe técnica da CSA, dentro de prazo compatível com a gravidade do problema apontado, sobretudo quando houver riscos à saúde dos beneficiários dos RPs;
- y) O livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Disponibilizar os imóveis onde serão operacionalizados os RPs, procedendo às adequações físicas e efetuando as reformas que se mostrarem necessárias e pertinentes, obedecidas as condições previstas no termo de colaboração;
- b) Disponibilizar o espaço com estrutura adequada de acordo com as normas de acessibilidade instituídas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Disponibilizar o mobiliário e equipamentos descritos no anexo XIX, necessários ao funcionamento e atendimento dos usuários dos RPs;
- d) Disponibilizar água tratada nos RPs;
- e) Exigir da OSC a apresentação de prestação de contas na forma da cláusula quinta;
- f) Avaliar e aprovar o cardápio mensal fornecido pela OSC;
- g) Avaliar e fiscalizar a execução do termo de colaboração;
- h) A CSA poderá realizar pesquisas por amostragem, sem caráter restritivo, acerca do perfil dos usuários e aceitabilidade dos cardápios dos RPs,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- i) Cobrar do usuário o valor de R\$5,90 por refeição estabelecido em Decreto do Executivo;
- j) Avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas nos RPs por meio de visitas da equipe técnica da CSA;

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A avaliação e fiscalização das atividades desenvolvidas nos RPs será realizada pela equipe técnica da CSA por meio da avaliação do cardápio e de visitas “in loco” para verificação das condições do serviço e da rotina de trabalho assim como da composição qualitativa e quantitativa das refeições de acordo com as especificações descritas no Item 13 do presente Termo de Referência.

18. DA ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL/MÊS R\$
1	Almoço (servido no local)	Refeição	250	11,72	64.460,00

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

Declaro que a [OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

(NOME E LOGO DA OSC)

A entidade
....., inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio do
presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos
os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que
visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em
consonância com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do Município
de Araraquara. Declara, ainda, sob as penas da lei, que a entidade não está impedida
de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e não se submete
às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14.

Araraquara, de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			
Cidade: Araraquara	UF: SP	CEP:	Telefone:
Nome do responsável:			C P F
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:	Ato de Nomeação:
Endereço:			
Cidade: Araraquara	UF: SP	CEP:	Telefone:

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		CEP:	
Nome do responsável:			C P F
R.G./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo	Posse
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de OSC, para firmar Termo de Colaboração com Município de Araraquara, para fornecimento de refeições de qualidade e alto valor nutritivo, destinados à população em vulnerabilidade social, a preços acessíveis nos RPs, servidas nestes locais, podendo ampliar para a entrega de refeições na forma de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

marmitex a fim de atender as demandas de setores do poder público municipal através da transferência de recursos financeiros para a OSC. O escopo do presente objeto inclui a responsabilidade técnica e obrigações trabalhistas por parte da OSC.

4. DAS METAS

4.1. Fornecimento de refeições equilibradas e de boa qualidade, às pessoas em vulnerabilidade social nos quantitativos descritos abaixo:

Almoço servido nos RPs: 250 refeições diárias, ao preço máximo unitário de R\$ 11,72.

4.1.2. As refeições servidas nos RPS deverão ser ofertadas no horário de 11h:00m a 13h:30m, podendo ser alterado mediante solicitação da CSA.

4.1.3. Os valores serão pagos diretamente à OSC pela administração municipal por meio de repasses mensais, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, de acordo com a meta de refeições estabelecida. A composição das refeições e as especificações técnicas devem seguir o Termo de Referência (ANEXO I).

4.1.4. Salientam-se que, respeitando as quantidades previstas na meta de refeições, outros setores da prefeitura podem solicitar refeições adicionais (marmitex), por meio da CSA, que solicitará a OSC. Essa solicitação deve ser feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência informando a quantidade de refeições a serem convertidas em marmitex.

4.2. A operacionalização dos trabalhos nos RPs será iniciada imediatamente, após divulgação/publicação da entidade selecionada, tendo em vista que tal atividade não pode ser interrompida.

4.3. A estrutura Física, Equipamentos e Utensílios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Araraquara para operacionalização da parceria estão especificados no ANEXO XIX.

4.3.1. O Termo de Responsabilidade Patrimonial, constando o estado da estrutura física e todos os equipamentos e utensílios disponibilizados pela prefeitura, deverá ser assinado pela OSC que irá desenvolver a parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência da parceria a ser celebrada é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes de acordo com a legislação vigente.

6. DOS INDICADORES

- 6.1. Quantitativo 1: Cumprimento integral das metas estabelecidas, no que tange a produção de refeições conforme especificado no Anexo I;
- 6.2. Quantitativo 2: Manutenção da equipe de trabalho apresentada na fase de seleção;
- 6.3. Qualitativo 3: Atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada pela CSA.
- 6.4. Qualitativo 4: Aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7. DA LOCALIZAÇÃO

- 7.1. O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá nos RPs, localizados respectivamente na Rua Nove de Julho nº 3267, bairro Santa Angelina e na Avenida Jorge Fernandes Mattos, 354 – 8º Distrito Industrial, no município de Araraquara-SP.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos mensais correspondentes a R\$ 64.460,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), mediante o cumprimento da meta de refeições estabelecidas no Item 4 deste plano de trabalho.
- 8.2. Os recursos a serem desembolsados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social totalizam a um repasse à OSC da ordem de R\$ 1.547.040,00,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e quarenta reais), durante o período de vigência de (2) dois anos, sendo as quantias distribuídas da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

seguinte forma: R\$ 773.520,00 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais) para o exercício de 2022 e o mesmo valor para o exercício de 2023.

O repasse dos recursos ocorrerá mensalmente conforme previsto na Cláusula Quarta.

9. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

9.2. A OSC deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

9.3. As contratações de bens e serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade

9.4. As OSCs que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão.

9.5. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

9.6. Incluir, no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

9.7. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

9.8. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

9.9. Não repassar ou distribuir a outra OSC, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

9.10. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

9.11. Declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação;

9.12. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as OSC poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da

Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.13. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final do Gestor da parceria.

9.14. O pagamento das refeições será feito integralmente pela municipalidade, ou seja, a OSC não receberá qualquer valor dos usuários dos RPS, sendo de responsabilidade da CSA a arrecadação deste montante diariamente.

9.15. É responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.16. A OSC deverá realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie.

9.17. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal 11.434/17.

ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS POR TIPO DE REFEIÇÕES		
TIPO DE REFEIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	REFEIÇÃO/DIA
ALMOÇO (SERVIDO NO LOCAL)	11,72	250
TOTAL DE REFEIÇÕES/DIA		350
DOS TOTAIS		
Global da Proposta	Valores/24 meses (R\$)	
Valor a ser repassado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	1.547.040,00	

Araraquara, em _____ de _____ de 2021.

Jacqueline Pereira Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO V
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO: ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RPs			
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome da Organização da Sociedade Civil/ CNPJ			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (s):		Página na internet (homepage):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA			
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico (Responsável Legal)			
Nome completo:			
Cargo:	Mandato: / / a / /		
	Início: / /		
	Término: / /		
CPF:	Cédula de Identidade/ órgão expedidor:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (s):		Página na internet (homepage):	

3. DADOS DO PROJETO	
3.1. Público-alvo:	
3.2. Número de atendimento	
Cota Diária: _____ Refeições/Dia	
Almoço no local:	
Total de Refeições/Mês: _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

4. HISTÓRICO DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO COM O PÚBLICO ALVO DA PROPOSTA	
4.1. Relatar o histórico dos trabalhos desenvolvidos pela OSC.	
5. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
5.1. Descrever as atividades que serão desenvolvidas para atingir os objetivos propostos, detalhando a Equipe Técnica e Operacional (função) que será utilizada para o desenvolvimento das ações acima descritas.	
5.2. Apresentar o modelo de cardápio, tendo como base as Leis da Alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).	
5.3. Descrever as políticas de Igualdade de Gênero e Racial, detalhando como é composta a Equipe Técnica e Operacional.	
6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO - RESUMO	
Total Proposta apresentada pela OSC (R\$)	

Nome
Assinatura do responsável legal
OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ACORDO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A _____, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES I e II.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, 840, ora representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Jacqueline Pereira Barbosa, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, neste ato representado por _____, doravante designada simplesmente Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram este convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes, com vista a propiciar à população alimentação de qualidade, a preços acessíveis, em conformidade com o plano de trabalho anexo, que deste faz parte integrante deste acordo.

§1º O plano de trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, desde que a medida não implique em alteração do objeto do ajuste, mediante comum acordo entre a municipalidade e a OSC, precedida da competente justificativa que deverá ser analisada mediante parecer técnico do setor jurídico, e com a autorização do Prefeito Municipal.

§2º A modificação a que se reporta o § 1º desta cláusula se dará por meio de celebração de termo de aditamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações:

I - COMUNS AOS PARTICIPES:

- 2.1. Assegurar o regular funcionamento dos RPs, localizados respectivamente na Rua Nove de Julho nº 3267, bairro Santa Angelina e na Avenida Jorge Fernandes Mattos, 354 – 8º Distrito Industrial, no município de Araraquara-SP.
- 2.2. Colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das ações decorrentes do presente acordo;
- 2.3. Atender às normas de Transparência e Controle da parceria, conforme estabelecido no Capítulo I, Seção III, do Decreto 11434/2017.

II - DO MUNICÍPIO:

- 2.4. Disponibilizar os imóveis onde serão operacionalizados os RPs, procedendo às adequações físicas e efetuando as reformas que se mostrarem necessárias e pertinentes, obedecidas as condições previstas no termo de colaboração;
- 2.5. Disponibilizar o mobiliário e equipamentos descritos no anexo XIX, necessários ao funcionamento e atendimento dos usuários do RPs;
- 2.6. Disponibilizar água tratada nos RPs;
- 2.7. Exigir da OSC a apresentação de prestação de contas na forma da cláusula quinta;
- 2.8. Avaliar e aprovar o cardápio mensal fornecido pela OSC;
- 2.9. Avaliar e fiscalizar a execução do termo de colaboração;
- 2.10. A CSA poderá realizar pesquisas por amostragem, sem caráter restritivo, acerca do perfil dos usuários e aceitabilidade dos cardápios dos RPs;
- 2.11. Cobrar do usuário o valor de R\$5,90 por refeição estabelecido em Decreto do Executivo;
- 2.12. Avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas nos RPs por meio de visitas da equipe técnica da CSA;
- 2.13. Fornecer à OSC manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações em seu conteúdo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- 2.14. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
- 2.15. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.16. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- 2.17. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.18. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.19. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.20. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017;
- 2.21. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017;
- 2.22. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- 2.23. O monitoramento e a avaliação serão realizados pós visita técnica, que deverá ser conduzida por instrumental composto por um roteiro de dados e será realizada por profissional a ser designado pela Gerência de Parcerias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

2.24. Manter, administrar e operacionalizar diretamente, sob sua responsabilidade, os RPs, disponibilizando os recursos humanos necessários para tanto, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros daí decorrentes;

2.25. Elaborar cardápio mensal, dentro de uma composição racional de nutrientes e de acordo com especificado no Anexo I, o qual deverá ser submetido à aprovação da CSA;

2.26. A OSC deverá ter um responsável técnico cadastrado no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).

2.27. A OSC deverá fornecer, de acordo com as Leis da Alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação) dentro das melhores técnicas de culinária, todas as refeições, utilizando gêneros de primeira qualidade;

2.28. A OSC deverá utilizar na elaboração das refeições gêneros alimentícios e insumos (produtos de limpeza e descartáveis), de boa qualidade, sendo todo o custo de aquisição destes materiais de responsabilidade da OSC. Os referidos produtos deverão atender aos padrões de qualidade admitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

2.29. De acordo com as diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional preconizadas no decreto federal 7272/10, o abastecimento dos (EPANs) Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição, deverá ser realizado prioritariamente pela agricultura familiar local e/ ou regional com vistas ao fomento do desenvolvimento local sustentável. E conforme estabelecido na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, 30% dos gêneros alimentícios deverão ser adquiridos pela OSC diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e/ou regional.

2.30. Produzir e servir nos RPs as refeições (almoço), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de respeitando a quantidade prevista na meta de refeições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- 2.31. Produzir e servir a refeição em local adequado, de acordo com as normas vigentes expedidas pela vigilância sanitária e os decretos municipais de medidas preventivas relacionadas a pandemia do Covid-19;
- 2.32. Tanto no atendimento presencial quanto a conversão de refeições em forma de marmitex devem seguir o termo de referência descrito no Anexo I.
- 2.33. A OSC deverá efetuar o controle de temperatura dos alimentos no local de consumo (nos balcões de distribuição) e registrar em planilha, a qual deverá ser submetida para avaliação da CSA, quando solicitada.
- 2.34. Manter todos os equipamentos descritos no Anexo XIX, necessários à execução dos serviços de restaurantes em perfeitas condições de uso, se responsabilizando pelos custos de eventual manutenção corretiva.
- 2.35. Não alienar ou onerar, sob qualquer forma, os equipamentos constantes no Anexo XIX, respondendo pelo respectivo valor devidamente atualizado pelos índices de remuneração da caderneta de poupança.
- 2.36. Nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção por qualquer motivo da permissão de uso, ou, ainda na hipótese de dissolução da OSC, o imóvel, os equipamentos e utensílios deverão ser restituídos integralmente ao município, nas mesmas condições em que forem recebidos.
- 2.37. Os custos referentes às contas de consumo de energia elétrica e gás necessários ao pleno funcionamento dos RPs serão de responsabilidade exclusiva da OSC.
- 2.38. Coletar, diariamente, aproximadamente 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenando-os sob refrigeração pelo período de 72 (setenta e duas) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragens, devidamente identificadas;
- 2.39. Permitir à entidade especializada indicada pelo MUNICÍPIO, a análise das amostras mencionadas na alínea anterior, mediante testes laboratoriais microbiológicos e físico-químicos;
- 2.40. Arcar com todas as despesas decorrentes das atribuições previstas neste termo de colaboração para produção e fornecimento das refeições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- 2.41. Permitir ao município, conforme critérios definidos pela CSA, a realização de pesquisas de satisfação dos usuários quanto à qualidade das refeições servidas no restaurante popular.
- 2.42. Caso o limite diário de refeições previstas na meta de refeições não seja consumido ou entregue nos RPs, a OSC deverá disponibilizar refeições na forma de marmitex até que se atinja a quantidade estabelecida na meta de refeições. A retirada e destinação destas refeições (marmitex) ficarão a cargo da CSA.
- 2.43. Disponibilizar espaço, em horários que não prejudiquem o funcionamento do restaurante, para realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de educação alimentar e nutricional;
- 2.44. Permitir a realização de estágios de alunos da área de Nutrição indicados pela CSA.
- 2.45. Permitir a presença de funcionários da CSA que serão responsáveis pelo recebimento e todo o controle financeiro proveniente desta arrecadação diária, referente aos valores das refeições cobradas dos usuários dos RPs.
- 2.46. Permitir que seja feita auditoria pelo Município de Araraquara através da CSA ou qualquer outro setor interessado, a qualquer tempo sem aviso prévio quando este lhe achar conveniente, garantindo assim a transparência e o controle do termo de colaboração;
- 2.47. Sanar e responder mediante um cronograma de ações as eventuais irregularidades apontadas pela equipe técnica da CSA, dentro de prazo compatível com a gravidade do problema apontado, sobretudo quando houver riscos à saúde dos beneficiários dos RPs;
- 2.48. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.49. Manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2.50. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- 2.51. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;
- 2.52. Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá ser obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria;
- 2.53. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.54. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.55. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- 2.56. Executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art.59 do Decreto Municipal 11.434/17.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS E DO VALOR

Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste edital serão suportados pelo Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à conta da dotação orçamentária **505 – 12.02.3.3.90.39.08.244.0043.2.112.01.1100000**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE DOS RECURSOS

O volume de recursos estimados para execução de atividades relativas ao preparo e fornecimento de refeições de qualidade e alto valor nutritivo, destinados à população em vulnerabilidade social, a preços acessíveis nos RPs, com a devida implantação previsto neste Edital é de:

11.1.1 Execuções:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CSA: 505 – R\$ 1.547.040,00/24 meses

Transferência à OSC

Valor R\$ 64.460,00/ mês

O cronograma de desembolso de recursos públicos vinculados à parceria, será mensal e obedecerá a seguinte sistemática:

- A primeira parcela será liberada após a assinatura do Termo de Colaboração para início das atividades dos RPS;
- As parcelas subsequentes serão repassadas até o quinto útil após a apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, desde que tenha atendido a meta de refeições.

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da OSC, conforme o cronograma mensal de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

III – Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela o órgão municipal responsável pela parceria verificará a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do parágrafo 1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017 e a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será encaminhada pela OSC de acordo com os procedimentos descritos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 2, item XIV, assim toda documentação prevista no Decreto Municipal 11.434, Arts. 82 a 92, conforme descrito abaixo.

Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após o encerramento de cada mês:

- Cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
- Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes meses de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia/por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

- Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- Extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- Demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- Conciliação bancária da conta específica da parceria;
- Memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

Os originais dos documentos deverão ser apresentados no Departamento de Prestação de contas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Os documentos de que tratam dos 3 (três) primeiros itens, deverão estar em nome da OSC parceira e identificados com o número do termo de colaboração e com o órgão da Administração Pública Municipal.

Para fins de prestação de contas quadrimestral, a OSC deverá apresentar, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:
 - a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

Os documentos elencados acima estarão à disposição do Chefe do Executivo, da Procuradoria Geral do Município e do Secretário de Gestão e Finanças e dos órgãos de controle interno e externo.

Para fins de análise da prestação de contas, o gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela OSC, os seguintes relatórios:

- Relatório de visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;
- Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria solicitará à área de Prestação de Contas da Secretaria de Gestão e Finanças o parecer da execução financeira referente a documentação apresentada que será emitido no prazo de até 10 (dez) dias.

O parecer da execução financeira emitido pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, referente à documentação apresentada, deverá ser apensado em processo administrativo distinto, a ser autuado pelo órgão responsável pelo objeto da parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto.

A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos apresentados, contemplará:

- O exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho.
- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
- A verificação do cumprimento das normas pertinentes.

A análise será realizada pela Secretaria de Gestão e Finanças, por meio de sua coordenadoria executiva de planejamento.

A OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos a serem apresentados pela OSC:

- Relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- Relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
- Publicação do balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- Demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;
- Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, motivação e interesse público;
- Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;
- Declaração atualizadas acerca da existência ou não de agentes políticos de Poder, de membros de Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

Administração Pública celebrantes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado Público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos Cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Serão de responsabilidade da municipalidade:

- Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;
- Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo gestor da parceria;
- Parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se existentes;

Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos (jurídicos, não coincidir com o final do ano civil o parecer técnico da análise da prestação de contas anual deverá apontar as perspectivas de cumprimentos das metas e dos resultados da parceria;

A análise da prestação de contas anual terá como subsidio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita "in loco", os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- As metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;
- Os efeitos da parceria, referentes:
 - a) aos impactos econômicos ou sociais;
 - b) ao grau de satisfação do público alvo;
 - c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

O gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- Sanar a irregularidade;
- Cumprir a obrigação;
- Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o gestor da parceria, solicitará ao setor responsável pela Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, o parecer da execução financeira que será emitido em até 10 (dez) dias.

Após ciência do parecer da Prestação de Contas acima descrita, no prazo de até 20 dias, emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

- Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada; e
- b) a retenção das parcelas dos recursos até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos;

Ou:

- Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- b) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira; e
- c) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à OSC, se não houver a devolução dos recursos, no prazo determinado.

As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o disposto nesta seção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará:

- O Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
- O Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC consolidando as informações de todo período da parceria;
- Os relatórios de visita técnica "in loco";
- Os resultados das pesquisas de satisfação;
- Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução do eventual saldo remanescente da parceria.

Na hipótese da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, solicitará à área responsável pela prestação de Contas da Secretaria de Gestão e Finanças o parecer da execução financeira e, se necessário, a apresentação dos documentos que se encontram sob sua guarda, que será emitido em até 10 (dez) dias.

A OSC deverá apresentar:

- O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
- O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- Os documentos comprobatórios solicitados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia acrescido de:

a) Publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste;

b) Conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos da prestação de contas anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Pagar despesas a título de taxa de administração;

IV – Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

A OSC ficará obrigada a restituir os recursos irregularmente aplicados nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11.434/17 e na Lei Federal nº 13.019/14, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e de extinção da parceria em decorrência de sua ação ou emissão.

Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final:

I – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelos Sistema Financeiro Nacional.

Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho, conforme descrito:

I – O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC;

II – Os pagamentos realizados às próprias custas da OSC deverão observar o disposto no art. 57, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

O Chefe do Executivo poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I) Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) prorrogação da vigência;
- c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Sem prejuízo das alterações previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

- I) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
- III) por interesse público devidamente justificado.

A prorrogação da vigência de ofício tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.

Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento acima descrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

As alterações deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou de justificativa deste, se a proposta advier da Administração Pública.

Os termos aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização da municipalidade.

Deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município:

- Os extratos dos Termos Aditivos dos Termos de Colaboração;
- Os ofícios de prorrogação de vigência firmados pela autoridade competente e endereçados ao representante legal da OSC, anexando uma cópia da publicação ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

As hipóteses de prorrogação devem seguir os critérios da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 55, § único e do Decreto Municipal 11.434, Art. 42.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido amigavelmente, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia efetivada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, procedendo-se ao competente acerto de contas.

§1º A Prefeitura Municipal de Araraquara poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade (Art. 42 Decreto Municipal 11.434/2017).

O presente termo de colaboração poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução de forma direta ou indireta do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE DOS BENS

A OSC não poderá, durante o prazo de vigência deste acordo, alienar, penhorar ou onerar sob qualquer forma, os equipamentos cedidos em virtude da parceria, respondendo pelo respectivo valor devidamente atualizado pelos índices de remuneração da caderneta de poupança.

Desta forma, recairão sobre os referidos bens cedidos a inalienabilidade e a impenhorabilidade por parte da OSC.

Parágrafo único - Nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção por qualquer outro motivo do presente acordo ou, ainda, na hipótese de dissolução da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

OSC, o imóvel, os equipamentos e utensílio serão restituídos integralmente ao Município, nas mesmas condições em que foram recebidos.

No presente edital não é permitida à OSC a aquisição de bens de natureza permanente com os recursos públicos oriundos dos repasses, não se aplicando, portanto, o art. 44 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, observando-se, no período eleitoral, a vedação contida no artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Todas as questões divergentes relativas ao presente Termo de Colaboração devem ser resolvidas amigavelmente na esfera administrativa.

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Colaboração, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Araraquara, ___ de _____ de ____

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Responsável Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2021.

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2021.

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
(NOME E LOGO DA OSC)

Eu..... portador
(a) do RG nº, inscrito no CPF nº.....,
Presidente da Entidade, inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que nenhum
dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego
(concursado ou comissionado) com a Prefeitura do Município de Araraquara.

Araraquara, de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES
(NOME E LOGO DA OSC)

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Araraquara, de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES
(NOME E LOGO DA OSC)

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Araraquara, de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

(NOME E LOGO DA OSC)

A entidade
....., inscrita
no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente
que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se
compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço
descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 01/2021.

Araraquara,..... de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO XIV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO
QUADRO DE DIRIGENTES

(NOME E LOGO DA OSC)

Eu,

.....
..... portador (a) do RG nº,
inscrito no CPF sob o nº.....,
Presidente e em nome da
Entidade.....
.., inscrita no CNPJ sob o nº, para
cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que
a _____(nome da entidade)_____ não possui em seu quadro dirigente
membros do Poder Público do Município de Araraquara ou do Ministério Público, ou
de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como
seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem
como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Araraquara,..... de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO XV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE
(NOME E LOGO DA OSC)

Declaro, para os devidos fins, que a entidade
.....,
inscrita no CNPJ sob o nº
.....procederá à abertura de conta-
corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em
decorrência da parceria firmada com o município de Araraquara, por intermédio da
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o previsto
no Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

Araraquara,de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(NOME E LOGO DA OSC)

A entidade,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio
do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que não emprega
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Araraquara,de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÕES DO ARTIGO 27 DO DECRETO MUNICIPAL Nº
11.434/2017

(NOME E LOGO DA OSC)

A entidade,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio
do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Araraquara,de de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO XVIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º
expedida por em/...../....., representante legal da
OSC..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que
a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2021 para a celebração do Termo de Colaboração,
sendo que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações
previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de
atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 2021

—

Nome, Assinatura e CPF
Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO XIX

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP: 14.801-901, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edson Antônio Edinho Silva**, brasileiro, divorciado, portador do **RG nº 17.977.823-7** SSP/SP, **CPF nº 026.381.168-90**, doravante denominado como PERMITENTE e _____ inscrita no CNPJ: _____, representada na forma de seu Estatuto Social por seu representante legal _____, brasileiro (a), solteiro (a), função, nascida em ____/____/____ na cidade de Araraquara/SP, portadora do RG: _____ sendo este emitido pela SSP-SP, inscrita no CPF: _____, residente na _____, denominado daqui por diante como PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso dos imóveis públicos registrados sob nº 09.556.013 e 17.085.029.00 no Cadastro Imobiliário deste Município, situados na Rua Nove de Julho, nº 3267, Bairro Santa Angelina, Araraquara-SP, CEP: 14802-300 e na Av. Jorge Fernandes Mattos, 354 - 8º Distrito Industrial, Araraquara - SP, bem como a cessão de uso dos itens e equipamentos públicos relacionados no Anexo I deste termo.

1.2 A presente cessão de uso de bem móvel e imóvel se dá em decorrência da assinatura do termo de colaboração nº _____, sendo assim seu acessório, e se volta para os fins exclusivos da execução de parceria de interesse público firmada com a OSC permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO DO BEM PÚBLICO E DA FINALIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

2.1 O PERMISSONÁRIO poderá explorar o bem público objeto da cláusula 1 e os equipamentos e utensílios nela disponibilizados, conforme condições previstas no Termo de Colaboração da parceria, utilizando toda a infraestrutura e instalações colocadas à sua disposição exclusivamente para as atividades de produção de refeições, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-las ou transferi-las, no todo ou em parte, para terceiros seja a que título for;

2.2 Desenvolver suas atividades respeitando as normas e legislações municipal, estadual e federal;

2.3 Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações das unidades cedidas, das instituições e entidades parceiras e de terceiros, a segurança de pessoas e o meio ambiente, sob pena de rescisão deste Termo e ressarcimento dos danos causados;

2.4 Não alterar, sem prévio consentimento por escrito, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição, inclusive do espaço físico cedido para uso;

2.5 Assegurar o livre acesso às instalações dos RPs do pessoal credenciado da prefeitura municipal de Araraquara, inclusive para auditoria fiscal, contábil e documental, preservadas as necessárias condições de sigilo;

2.6 responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA PERMISSÃO DE USO

As partes estabelecem que a presente permissão de uso visa proporcionar as condições necessárias para viabilizar a parceria, devendo a OSC assumir a responsabilidade pela manutenção predial e dos equipamentos, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade Patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso se inicia nesta data e tem duração de 24 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1 Caberá ao Município de Araraquara-SP, através da Secretaria Municipal do Assistência e Desenvolvimento Social por meio da Coordenadoria executiva de Segurança Alimentar (CESA), a fiscalização e a administração permanente da permissão de uso objeto deste termo, que deverá zelar pelo cumprimento de suas disposições, aplicando as sanções cabíveis após o devido processo legal se constatadas irregularidades ou infrações.

5.2 A Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde fiscalizará as condições de higiene e funcionamento dos RPs, seu entorno, da área remota de apoio e dos alimentos comercializados, inclusive insumos, de acordo com a Legislação Sanitária vigente, sujeitando-se eventuais infrações às penalidades previstas.

5.3 É dever do Poder Público revogar a permissão de uso em caso de reiteração contumaz das condutas irregulares ou infrações previstas neste termo ou na legislação municipal competente.

5.4 O permitente poderá emitir determinações que deverão ser acatadas pela permissionária para adequação de sua conduta aos termos do presente instrumento de permissão de uso e as demais normas legais, principalmente no que se refere às condições de segurança dos usuários da via.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. O Permissionário é responsável integralmente pela conservação, manutenção, limpeza das Unidades cedidas e do seu entorno, obedecendo às normas vigentes correspondentes ao ramo explorado e responsabilizando-se por quaisquer danos que causar, por sua culpa ou dolo, a bens públicos ou particulares ou a terceiros.

6.2 É obrigação do Permissionário a conservação e manutenção das unidades, dentre outras responsabilidades:

a) A limpeza e higiene do local e do entorno do mesmo;

b) A manutenção da alvenaria do local, assim como sua pintura, o revestimento de pisos e paredes, o sistema hidráulico e elétrico do mesmo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

c) A conservação e devida utilização dos equipamentos e utensílios cedidos;

d) O pagamento do consumo de água, energia elétrica e demais taxas que incidam sobre a atividade desenvolvida.

6.3 Os permissionários devem acatar as determinações da fiscalização sempre que solicitados.

6.4 É proibido ao PERMISSSIONÁRIO, sob pena de imposição das sanções de advertência, multa ou revogação da permissão, conforme o caso, o seguinte:

a) colocar qualquer tipo de publicidade político-partidária nas unidades;

b) pintar as unidades com propaganda publicitária;

c) fazer uso da área situada no seu entorno fora do limite estabelecido no regulamento específico;

6.5 É vedado ao PERMISSSIONÁRIO sob pena de revogação da permissão de uso:

a) Transferir, a qualquer título, a permissão de uso das unidades cedidas;

b) Alterar, sem autorização, o modelo das unidades, inclusive para aumento do espaço interno;

c) Utilizar mão de obra infantil;

6.6 Re cairá sobre a permissionária o dever de reparar qualquer dano seja de natureza patrimonial ou de outra espécie, causados a terceiros ou ao Município em decorrência de ato ou omissão de sua responsabilidade ou resultantes de fatos das obras, serviços e atividades que executar no local.

6.7 É dever da permissionária restituir a área e os equipamentos imediatamente, tão logo solicitados pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

6.8 Durante o período de uso ora permitido, é obrigação da permissionária afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem imóvel e as condições de sua ocupação, nos termos do Termo de Colaboração firmado entre o Município permitente e a OSC permissionária.

6.9 É ainda dever da permissionária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

- a) Dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;
- b) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo permitente, garantindo acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao objeto da permissão de uso;
- c) Atender às exigências, às reclamações e às observações feitas pelo permitente desde que relacionadas com o objeto da permissão;
- d) Sustar qualquer parte dos serviços em execução ou procedimento que não estejam sendo realizadas de acordo com a boa técnica ou que estejam em comprovado desacordo com as cláusulas deste termo e das normas legais.

Parágrafo único: a pena de revogação da permissão de uso será imposta depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no processo administrativo competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E RESTITUIÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

Constituem motivos para extinção da permissão de uso:

- A revogação, nos casos das cláusulas 2.1, 2.3, 6.4, 6.5 e nas demais hipóteses legais permitidas, bem como nos casos previstos pelo art.78 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, através de ato unilateral do Poder Público devidamente autuado em processo administrativo;
- Composição amigável;
- Por razões de interesse público e conveniência administrativa devidamente justificada;
- Por extinção do Termo de Colaboração nº _____.

A extinção da permissão acarretará a imissão imediata na posse direta do bem público objeto deste termo, devendo a permissionária restituir as áreas e os equipamentos imediatamente, sem direito de retenção, não havendo, igualmente, a obrigação, por parte do permitente, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

indenizar qualquer das benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal juntamente com as construções edificadas.

Observar-se-á o disposto na subcláusula anterior, também em caso de extinção ou dissolução da permissionária.

A critério exclusivo do permitente as benfeitorias instaladas poderão ser restituídas na extinção da permissão de uso, ocorrendo a sua retirada por conta e risco da permissionária.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A presente permissão de uso é gratuita e será exercida nos conformes do termo de colaboração nº _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da permissão de uso, os equipamentos deverão ser devolvidos à PERMITENTE nas mesmas condições de conservação em que foram entregues, incluindo as instalações prediais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente permissão de uso de bem público será regida pelas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Araraquara (SP) e pelo Termo de Colaboração nº _____, e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 naquilo em que for omissa e não a contradizer.

A permissão de uso de que trata este termo não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades em cumprimento do Termo de Colaboração nº _____.

Todos os tributos, tarifas, preços e emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos, devidos em decorrência direta ou indireta das atividades permitidas por este termo, serão de exclusiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

responsabilidade da permissionária que os pagará sem direito a reembolso.

Todas as comunicações relativas ao presente instrumento deverão ser documentadas nos autos do processo administrativo nº 056.218/2021 e serão expedidas por correio com aviso de recebimento ou por e-mail, nos endereços eletrônicos a serem designados oportunamente nos autos, constando das referidas correspondências o indicativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara – S.P., excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Permissão de Uso.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo de Permissão de Uso obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

PERMITENTE

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PERMISSIONÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086
Telefone: (16) 3301-1800

TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

UNIDADE: RESTAURANTE POPULARES I E II

“Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes), discriminados neste Termo de Permissão de Uso e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer. Declaro ainda que a estrutura física predial está adequada para a produção, distribuição e consumo das refeições”

Araraquara, de de 2021

(Assinatura do Representante Legal - OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

ANEXO I

RESTAURANTE POPULAR 1

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Armário em aço inox escovado, solda TIG com 4 planos medindo 700 x 700 x 1800 mm.	1
Balcão de estufa térmico para distribuição de alimentos quentes dotado de tanque banho maria próprio para encaixe de 04 GN's 1/1, com corre bandeja em aço inox medindo aproximadamente 1500 x 700 x 850 mm.	1
Balcão de distribuição frio para o encaixe de 4 GN's 1/1 com corre bandeja em aço inox medindo aproximadamente 1500 x 700 x 850 mm.	1
Bancada em aço inox com espelho de 100 mm e com 1 cuba à direita medindo aproximadamente 1400 x 700 x 850 e cuba de medidas 620 x 500 x 300mm	1
Bebedouro de pressão em aço inoxidável medindo 300 mm X 300 mm x 1000 mm (40 Litros).	1
Caldeirão industrial a gás auto gerador de vapor com tampa autoclavada em aço inoxidável AISI 304 tipo 18.8, sapatas em polietileno e pés em aço inox , equipada com válvula de alívio com isolamento térmico com manta de lã de vidro (recipiente, aba e tampa) com capacidade para 300 L medindo aproximadamente 1200 x 1200 x 850mm.	3
Carro transporte auxiliar 3 planos com soldas reforçadas com capacidade de 120 Kg em aço inox AISI 304 tipo 18.8 com 4 rodízios 2 giratórios e 2 fixos medindo 890x480x1000mm.	2
Carro cantoneira para capacidade de 16 GN's 1/1 em aço inoxidável medindo aproximadamente 580 x 407 x 1834 mm.	1
Carro para detritos capacidade 80 Litros com rodas giratórias em aço inoxidável com pedal medindo 460 x 476 x 600mm.	2
Carro tipo plataforma com rodas giratórias e fixas capacidade 250Kg em aço inox medindo 890x 480x1000mm.	2
Chapa bifeteira 4 zonas a gás medindo aproximadamente 1000 x 850 x 850 em aço inox.	1
Estantes de aço inox perfuradas 4 planos com lateral dobrada com capacidade para 600 Kg medindo aproximadamente 1410 x 520 x 1750 mm.	2
Estantes de aço inox perfuradas 4 planos com lateral dobrada com capacidade para 800 Kg medindo aproximadamente 910 x 520 x 1750 mm.	11
Estantes de aço inox perfuradas 4 planos com lateral dobrada com capacidade para 900 Kg medindo aproximadamente 1110 x 520 x 1750 mm.	1
Estrados de polietileno medindo 1000 x 1200 x 140 mm capacidade até 500 Kg.	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

Fogão industrial a gás em aço inox AISI 304 tipo 18.8, perfil 70 mm 8 trempes (cada trempe medindo 40X40) medindo aproximadamente 1180 x 1305 x 830 mm dois queimadores possuindo grades inferiores para o apoio de painéis.	1
Forno combinado a gás com capacidade para para 40 GN's .	1
Lavatório em aço inox acionado por pedal medindo 600 x 400 x 500 mm com mão francesa.	1
Lavatório coletivo em aço inox medindo 1500 x 360 x 240mm	1
Liquidificador industrial em inox com capacidade para 10 L medindo 250 x 300 x 780mm	1
Mesas medindo 1200 x 700 x 700 com 4 cadeiras não fixas em material lavável para refeitório.	60
Mesa em aço inox com espelho 100 mm lisa medindo 700 x 700 x 1600 mm	1
Mesa em aço inox com espelho 100 mm lisa medindo 1000 x 700 x 850 mm.	3
Mesa em aço inox com espelho 100 mm lisa medindo 1400 x 700 x 850 mm	1
Mesa em aço inox com espelho 100 mm lisa medindo 1800 x 700 x 850 mm	3
Mesa com topleno 20 mm para corte medindo 2000 x 700 x 850 mm + placa altileno	1
Módulo em aço inox medindo 1000 x 700 x 850 com 2 portas e uma cuba em aço inox medindo 50 x 40 x 25mm com pés de nivelamento.	1
Módulo em aço inox com 4 gavetas medindo 500 x 593 x 800 com rodas (2 fixas e 2 giratórias)	1
Módulo para bandejas e talheres em aço inox medindo 700 x 650 x 1600 (com rodas), dotado de porta talher altura 1,30x0,58 com 3 cubas de 17x32cm	1
Pass through aquecido em aço inox 2 portas medindo 700x800x2100mm	1
Pass-through refrigerado - vertical 02 portas em ambos os lados. Dimensões: 700x800x2100mm	1
Prateleira elevada tubular em aço inox medindo 900 x 300 x 150 mm	9
Tanque em aço inox com 2 cubas medindo 1400 x 700x 850 (cubas de 620 x 500 x 300) com sapatas niveladoras	2
Armário de 2 portas de cor clara confeccionado em madeira coberta por fórmica medindo 700 x 700 x 1400 mm.	1
Armário para pastas suspensas de cor clara em madeira coberto por fórmica medindo 1000x 700x1000mm.	1
Mesa para computador em madeira coberta com fórmica de cor clara com apoio inferior para impressora medindo 700x500x700	1
Mesa de madeira coberta por fórmica de cor clara com 3 gavetas para escritório medindo 1200x600x700mm.	4
Carro tipo plataforma com rodas giratórias e fixas capacidade 250 Kg em aço inox medindo 890 x 480 x 1000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

Cortina de ar. Evita a entrada de insetos, poeira, odores e garante a climatização do ambiente. Dimensão de 1,5m.	1
Estante em aço carbono gradeada com 04 planos executada em chapa de aço carbono. Dimensões aproximadas: 1240 x 480 x 1880 (A) mm.	2
Estante em aço carbono gradeada com 04 planos executada em chapa de aço carbono. Dimensões aproximadas: 930 x 480 x 1880 (A) mm.	2
Estante inox gradeada com 04 planos executada em chapa de aço inoxidável AISI 304 – liga 18,8 – bitola 18. Dimensões aproximadas: 1410 x 520 x 1750 mm	3
Estante inox lisa com 04 planos executada em chapa de aço inoxidável AISI 304 – liga 18,8 – bitola 18. Dimensões aproximadas: 1110 x 520 x 1750 mm	2
<u>Gastronorms</u> em aço inoxidável com 19 cm de profundidade	2
<u>Gastronorms</u> em aço inoxidável com 15 cm de profundidade.	1
<u>Gastronorms</u> em aço inoxidável com 10 cm de profundidade.	1
Carro plataforma 60 x 90cm	1
Mesa para escolha de cereais executada em chapa de aço inoxidável AISI 304 – liga 18,8 – Dimensões aproximadas: 2100 x 700 x 850 mm.	1
Mesa de madeira coberta por fórmica de cor clara com 3 gavetas para escritório medindo 1200 x 600 x 700cm.	1
Mesa aço inox com espelho 100 mm lisa medindo 1000 x 700 x 850cm.	1
Mesa aço inox com espelho 100 mm lisa medindo 1000 x 700 x 850, com rodas (2 fixas e 2 giratórias).	1
Aparelho de Ar condicionado – tipo Split, na cor branca, 12000 BTUs.	1
Ventilador de parede	10
Toldo de lona. Tipo cortina, de lona tipo back light, com prendedor para o chão, de lona transparente ao meio e azul turquesa nas extremidades. Com medidas aproximadas de 2,35m (L) x 2,80m.	1
Toldo de lona. Tipo cortina, de lona tipo back light, com prendedor para o chão, de lona transparente ao meio e azul turquesa nas extremidades. Com medidas aproximadas de 3,5m (L) x 2,80m.	1
Tanque inox com 1 cuba, 2 portas 1 x 0,7m	1
Mesa para lavagem de louças 1,8 x 0,7m	1
Freezer horizontal 2 portas	1
Refrigerador industrial - vertical; 4 portas. medidas aproximadas: 1250x600x2000mm	1
Geladeira Vertical com 4 portas	1
Balança eletrônica – de bancada	1
Computador completo	1
Impressora Multifuncional	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

RESTAURANTE POPULAR 2

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Aparelho de Ar condicionado - tipo Split, na cor branca, 900 BTUs.	2
Aparelho de ar condicionado – tipo Split, na cor branca, 12000 BTUs.	1
Armário de aço inoxidável. Dimensões aprox. 1800 x 1000 x 500mm.	2
Armário – Para escritório Dimensões aprox. 1580 x 900 x 430mm.	1
Arquivo para pasta suspensa. Dimensões aprox: 1500 x 700 x 600 mm.	1
Armário para vestiário – Armário em aço (roupeiro), com 16 portas tipo vestiário, fechadura com aldrava para cadeado.	4
Banco para vestiário – Dois lugares. Dimensões aproxim. 1200 x 400 x 400mm.	4
Bebedouro coletivo	1
Bebedouro tipo coluna	1
Cadeira giratória	5
Cadeiras em material lavável	230
Caldeira a gás com capacidade 300 litros	3
Câmara frigorífica para Congelamento – Medida aproximada internamente 5,15 x 2,50 x 2,40m.	1
Câmara frigorífica para Refrigeração – Medida aproximada internamente 5,15 x 2,50 x 2,40m.	1
Câmara frigorífica para Refrigeração – Medida aproximada internamente 3,15 x 2,50 x 2,40m.	1
Carro para detritos aço inoxidável – Capacidade para 80L	3
Carro para transporte auxiliar –Constituído de três planos; Capacidade para 120Kg; Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 tipo 18.8, com soldas reforçadas; Com 4 rodízios 2 giratórios e 2 fixos. Dimensões aprox. (C x L X A) 890 x 480 x 1000 mm.	2
Carro Plataforma - Construído inteiramente em aço inoxidável AISI-304 18.8. Dotado de 04 rodízios de 4", sendo 02 fixos e 02 giratórios com trava. Medida aproximada 890 x 480 x 1000mm	1
Cortina de ar - Comprimento total de 1,20 metros.	5
Cortina de ar - Comprimento total de 0,90 metros.	4
Estante - Em aço inoxidável gradeada com 4 planos, capacidade para 600 Kg ; Montante em tubo de aço inoxidável dotado de sapatas com rosqueamento embutido. Acabamento polido, fosco, com soldas invisíveis. Dimensões aprox.1100x550x1800mm	12
Estante - Em aço inoxidável gradeada com 4 planos, capacidade para 600 Kg; Montante em tubo de aço inoxidável dotado de sapatas com rosqueamento embutido. Acabamento polido, fosco, com soldas invisíveis. Dimensões aprox. 910x550x1800mm.	8
Estante - Em aço inoxidável perfurada 4 planos com lateral dobrada com capacidade para 600 kg. Montante em tubo de aço	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086

Telefone: (16) 3301-1800

inoxidável dotado de sapatas com rosqueamento embutido. Acabamento polido, fosco, com soldas invisíveis. Dimensões aprox.1100x550x1800mm provida de sapatas niveladas	
Estrado tipo pallet . Dimensões aproximadas: 1000 x 1200 x 140mm com capacidade de até 500 Kg	13
Filtro Resfriador de água.	1
Fogão a gás de centro 08 bocas sem forno.	1
Forno combinado a gás.	1
Freezer horizontal com duas portas.	1
Guichê de devolução de talheres.	2
Lavatório de acionamento com pedal – em aço inoxidável	2
Lavatório Coletivo	1
Liquidificador industrial com pé	2
Máquina lavadora de louças e utensílios.	1
Mesa em aço inox 2 (duas) cubas; medindo aproximadamente 1400x700x850mm com cuba em aço inox medindo aproximadamente 620x500x300 mm.	4
Mesa em aço inox 3 (três) cubas; medindo aproximadamente 2900x700x850mm; Cuba em aço inox medindo aproximadamente 600x560x500 mm.	1
Mesa de escritório – Em madeira coberta com fórmica; Para escritório; Com três gavetas; Com chaves; Dimensões aproximadas 1200x600x700.	7
Mesa em Aço Inox lisa. Medida aproximada de 1000 x 700 x 850mm	1
Mesa em Aço Inox lisa. Medida aproximada de 1400 x 700 x 850mm	2
Mesa em Aço Inox lisa. Medida aproximada de 1500 x 700 x 850mm	2
Mesa em Aço Inox. Medida aproximada de 1800 x 700 x 850mm	2
Mesa em Aço Inox lisa. Medida aproximada de 2000 x 700 x 850mm	1
Mesa em Aço Inox com tampa em polietileno 20mm de espessura para corte. Medida aproximada de 2000 x 700 x 850mm	1
Mesa tipo bancada lisa. Medindo aprox. 700x700x850.	4
Mesas medindo 1200 x 700 x 700 em material lavável	47
Módulo 2 portas com cuba – 100% em aço inoxidável, com cuba medindo aproximadamente 500x400x250mm;com pés de nivelamento; dimensão aproximada: 1000x700x850mm	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

DE: 03 de Fevereiro de 2021

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME”**, comunicar o que segue:

Decorrido o prazo sem interposição de novos recursos pertinentes às propostas de preços, fica retomado o prazo para a apresentação de contrarrazões por parte da empresa ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, suspenso no dia 24 de Setembro de 2021, em virtude da impetração do Mandado de Segurança nº 1010062-39.2021.8.26.0037.

Araraquara, 08 de Dezembro de 2021.

Assinado no Original

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato do **contribuinte infra citado não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 30 da Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 61, de 06 de dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANTONIO ALVES SALVIATTO, domiciliado na AV. ALPHEU RODRIGUES SCHIAVON, Nº 1821, LOTE P/01 – P/02 - QUADRA A – JD. EUROPA**, que tem contra si lavrada a **INTIMAÇÃO Nº 416/2020** para apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos relacionados à construção do imóvel no endereço acima citado, cadastro municipal **06.133.024.00** e reduzido **303607** com área de **110,92 m2** – classificação **Residencial Medio**, nos termos do Artigo 303, Incisos I e IV da Lei Complementar nº 17 de 1º de dezembro de 1997 e alterações, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura do documento acima citado, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

Araraquara, 09 de dezembro de 2021

ALINE BARCELO DUCLERC VERÇOSA

Auditor Fiscal
Matrícula 6892/6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato do **contribuinte infra citado não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 30 da Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 61, de 06 de dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ALVARO MANOEL LOUREIRO, domiciliado na R ROLANDO LUPO, Nº 899 - LOTE 23 QUADRA 06 – JD. ELDORADO**, que tem contra si lavrada a **NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS Nº 1914/2021 - imposto sobre serviço (construção civil)**, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura do documento acima citado, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

Araraquara, 09 de dezembro de 2021.

ALINE BARCELO DUCLERC VERÇOSA
Auditor Fiscal
Matrícula 6892/6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3568/2021

DE: 18 de NOVEMBRO de 2021

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Eletrônico nº 129/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, DESPRAGUEJAMENTO, RASPAGEM DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS, VARRIÇÃO MANUAL E OU MECANIZADA, PODA DE ÁRVORES SAZONAIS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE COLABORADORES, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, responder o pedido de esclarecimento enviado pela empresa CEDRO PAISAGISMO, conforme segue: a) Como se dará a publicidade e vistas dos documentos das licitantes que, conforme o Edital, deverão ser entregues somente pela empresa licitante vencedora?; b) Serão disponibilizados no site/plataforma no prazo informado pelo pregoeiro durante a sessão, todos os documentos, para que assim todos tenham vistas ou somente deverá ser entregue aos senhores até o prazo indicado?; c) Perguntamos, uma vez que não é exigido a entrega de toda a documentação juntamente com a proposta inicial até a data marcada para abertura do referido certame, e em se tratando de pregão eletrônico, qual será a conduta desta administração com relação 'a inviolabilidade das propostas e documentação?

ESCLARECIMENTO: Em relação aos pedidos de esclarecimentos acima descritos, cumpre-se ressaltar que, como é de praxe desta Administração, será dada toda e devida publicidade aos atos realizados. Pelo fato de se tratar de um pregão eletrônico, terminada a etapa de lances, conhecido o licitante que ofertou a melhor proposta, o mesmo será intimado a apresentar a nova proposta, planilha de custos mensais e toda a documentação exigida no item X do edital, no prazo ali constante. Recebidos os documentos, os mesmos serão conferidos, analisados e disponibilizados no site do Município de Araraquara, digitalizados e anexados na pasta referente ao pregão em tela, para que todos os participantes possam ter conhecimento. Além disto, os autos ficarão à disposição para vistas na Gerência de Licitação, 3º andar do Paço Municipal.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Pregoeiro



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Processo: 6.081/2020

Pregão Presencial: 067/2020

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais mecânicos diversos, para serem utilizados em manutenções, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

LOTE	EMPRESA	VALOR R\$
4	ELIZA YUMIKO MITIUYE – ME	R\$ 27.268,60

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



PORTARIA Nº 375

De 08 de dezembro de 2021

Retificar a portaria 371/2021 e divulgar nova convocação de candidato(a) do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria 371/2021 sendo que a candidata, Vanessa Freire Parra – Inscrição 260.369, colocação 42º, já havia sido convocada em 07 de julho de 2021, pela portaria nº245/2021;

II - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731 – centro , **no dia 10 de dezembro de 2021 no horário definido abaixo**, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO	HORÁRIO
266.231	VIVIANE MARIA ALVES PEREIRA	43º	9:00H

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA





PORTARIA Nº 376/2021

De 08 de dezembro de 2021

“Resultado de recurso, publicação da nova classificação pós recurso e homologação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário – Fungota Araraquara, Edital 31/2021, Médico Especialidade Pediatria.”

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, AMATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – DEFERIR a interposição de recurso do/a candidato/a:

NOME	CPF
MARINA CORVELLO	058.940.638-84

II – PUBLICAR NOVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº31/2021, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue classificação pela análise de currículo:

MÉDICO (A) ESPECIALIDADE PEDIATRIA ANÁLISE DE CURRÍCULO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	MARINA CORVELLO	11/07/1970	104,75
2º	RAFAELA BELLETTI	28/12/1988	101

III – HOMOLOGAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **MÉDICO (A) ESPECIALIDADE PEDIATRIA**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 8 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 117/2021
De 08 de dezembro de 2021

Revogar os efeitos da Portaria SME nº 116, de 02 de dezembro 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Revogar os efeitos legais da **Portaria SME nº 116**, de 02 de dezembro de 2021, que designou a professora **AIDA MATINE**, **matrícula nº 10218-0**, para responder interinamente pelo emprego de Diretor de Escola no CER “Maria Aparecida de Azevedo Bozutti”.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação